

INFORMAÇÃO

Provas e Exames finais nacionais e das provas de equivalências à frequência dos ensinos Básico e Secundário

A. INSCRIÇÕES

I Prazos de inscrição para as provas do ensino básico – 3.º ciclo

✓ Alunos autopropostos*

1.ª fase – de 26 de fevereiro a 8 de março

2.ª fase – de 8 a 10 de julho

(destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação)

OBs.: Os alunos internos, os que frequentem o 9.º ano de escolaridade, não necessitam de inscrição.

*** Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo**

1. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que se encontrem matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico ou que estejam fora da escolaridade obrigatória realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais de Português e Matemática e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas que constam da Tabela C do Quadro V (cf. Despacho Normativo n.º 4/2024);
2. Os alunos referidos no número anterior realizam, na 2.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
3. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte;
4. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
5. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de

equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

6. Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 20.

7. As provas de Português, PLNМ e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral;

8. As provas de Ciências Naturais e de Física-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.

II – Ensino Secundário

1.ª fase – de 26 de fevereiro a 8 de março - prazo de inscrição normal para

a) Alunos internos e autopropostos do 11.º ano que pretendam:

- I. Realizar exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- II. Realizar exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.

b) Alunos internos e autopropostos do 12.º ano que pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

2.ª fase – 15 a 16 de julho - inscrição obrigatória para a realização de exames finais.

Cf. Norma 01/JNE/2024, pp. 7-11 e Quadro II do Despacho Normativo n.º 4/2024

Notas:

1. Para a candidatura ao ensino superior, **os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”,** para efeitos de emissão de Ficha ENES 2024, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.
2. **A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.**
3. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-fags>.

B. PROCEDIMENTOS (cf. cap. V, in Norma 01/JNE/2024)

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2023/2024, efetua-se através da **Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE)**, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt/>

2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com Os números 10, 11, 12 e 13 das *Disposições Comuns*.

3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e ativar o *link* que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
 - c) **No ensino secundário, na situação prevista no n.º 14 do Capítulo III, quando seleciona “Pedido de Ficha ENES” e o submete, fica impossibilitado de se inscrever em provas/exames;**
 - d) No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, **procede à entrega ou apresentação dos mesmos**, presencialmente na escola de inscrição **que realiza a sua verificação e posterior validação** dos respetivos campos.
8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
9. Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para o campo “Pedidos de reabertura” na *Piepe-Escolas* e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Reabrir Inscrição”, para que o aluno possa realizar a alteração pretendida
10. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.

[...]
14. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados no n.º 6 dos capítulos II e III, respetivamente.
15. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.
16. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.
17. Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas na PIEPE durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.

18. Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.

19. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos dois dias úteis seguintes ao pedido.

20. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.

21. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, passando a inscrição a definitiva após o respetivo pagamento.

22. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados no n.º 6 dos capítulos II e III, respetivamente, fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.

23. Estas informações não dispensam a consulta do manual PIEPE-Instruções e do manual PIEPE-Escolas disponíveis na mesma e, ainda, no sítio do JNE e na área escola.

23. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2023/2024, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.

[...]

28. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à escola, junto dos Serviços Administrativos ou para o endereço alunos@escolahenriquemedina.org.

C. Documentos para a inscrição

1. Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.

2. Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

3. Os alunos dos CEF, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, dos cursos profissionais, do ensino recorrente, os adultos que obtiveram o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, bem como os participantes em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), que realizam exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos e processos suprarreferidos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

4. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

5. Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *on-line* disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – <https://www.dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/Pedir.aspx> – e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.

D. Identificação da escola de inscrição

1. Na submissão da inscrição na PIEPE, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:

- À escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
- A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
- À escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar os exames finais nacionais;
- À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.

2. Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior.

3. Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola.

4. Verificando -se a inscrição em mais do que uma escola em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são considerados válidos as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

E. Encargos de inscrição

1. Os alunos autopropostos dos ensinos básico e secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases das provas de equivalência à frequência.

2. Os alunos autopropostos do ensino básico que se encontrem fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de €10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.

3 Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento único de €20 (vinte euros).

4. **No ensino secundário**, os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos definidos no quadro II do regulamento de exames.

5. Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos no quadro II do regulamento de exames.

6. Os alunos internos que se inscrevam, na 2.ª fase em provas e exames, para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

7 Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem -se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

8. Estão igualmente sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.

7. Os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de provas e exames, para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou prova de ingresso estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição

8. Os alunos autopropostos que se inscrevam depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento suplementar de € 25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.

Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2024, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

NOTA IMPORTANTE: Estas orientações não dispensam a leitura, atenta e obrigatória dos seguintes documentos:

- **NORMA 01/JNE/2024;**
- **Despacho normativo n.º4/2024;**
- **Guia Geral de Exames**

Esposende, 23 de fevereiro de 2024

O Diretor,
Jorge Silva